



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

LEI N° 4624

PROC.: 932/79
PLE.: 36/79

Caixa 127

A cresce dispositivos à
Lei nº 3876/74 - Normas Gerais de Empreitadas da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos os itens 3.9 e 3.9.1, ao item 3. Contratos, das Normas Gerais de Empreitadas da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, aprovadas pela Lei nº 3876, de 31 de maio de 1974, como segue:

"3.9 - Quando os recursos financeiros destinados ao pagamento de execução de obras a serem contratadas forem provenientes de empréstimos ou doação do Banco Nacional da Habitação ou outro Órgão Federal, que utilize o sistema de União Padrão de Capital (UPC), para atualização da moeda corrente, o Município poderá estipular o preço do contrato em União Padrão de Capital (UPC).

3.9.1. - Se o contrato for realizado nos termos do item 3.9 supra, não se aplicará o item 4 - Reajustamento".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 20 de novembro de 1979.

Guilherme Socias Villela,
Prefeito.

João Antonio Dib,
Secretário Municipal de Obras e Viação.

Registre-se e publique-se

Roberto Eduardo Xavier,
Secretário do Governo Municipal.

/am.